

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 10/2020

Autoriza a Prorrogação do Contracto dos Funcionários Públicos em Idade de Reforma

O Conselho de Ministros, reunido na sua 60ª Sessão Ordinária, em 31 de Março de 2020, analisou a situação dos funcionários públicos em idade de reforma, que mantém vínculo contractual com o Estado e, no âmbito das suas competências, resolve o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado, a título excepcional, a prorrogação da vigência dos contractos de todos os funcionários públicos em idade de reforma, até ao final do ano de 2020.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

São Tomé, em 31 de Março de 2020.- Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Jorge Lopes Bom Jesus*; Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Wuando Borges Castro de Andrade*; Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, *Oswaldo Tavares dos Santos Vaz*.

Resolução n.º 27/2020

Autoriza a ENAPORT a fazer alguns Investimentos com Fundo Interno da Empresa

O Conselho de Ministros, reunido na sua 69ª Sessão Ordinária, em 17 de Junho de 2020, analisou a proposta apresentada pela **ENAPOR – Empresa Nacional de Administração de Portos**, através do Ministro das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente, para melhoria da operacionalidade da referida empresa e, dentro das suas competências, resolve o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a **ENAPORT - Empresa Nacional de Administração de Portos** a fazer todos os investimentos possíveis, no que toca à aquisição de

materiais e serviços necessários para o regular funcionamento da Empresa, observando o Regulamento de Licitação e Contratações Públicas e utilizando para o efeito, as verbas provenientes do fundo interno da Empresa.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado no Conselho de Ministros.

São Tomé, 17 de Junho de 2020.- Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Jorge Lopes Bom Jesus*; O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Wuando Borges Castro de Andrade*; O Ministro das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente, *Oswaldo António Cravid Viegas D'Abreu*; Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, *Oswaldo Tavares dos Santos Vaz*.

Resolução n.º 28/2020

Autoriza a Criação de um Programa Excepcional de Emergência para Resposta ao Choque do COVID-19

Considerando as metas estabelecidas na Política e Estratégia Nacional de Protecção Social, que visam proteger da exclusão social e da dependência económica, as famílias em situação de pobreza extrema, proporcionando resiliência, equidade e oportunidade às mesmas;

Atendendo o agravamento da situação socioeconómica das famílias são-tomenses, devido o impacto da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), designadamente, o aumento do desemprego e a degradação económica e social da vida da população;

Assim, é urgente e imperiosa a necessidade de se adaptar o actual “**Programa Famílias Vulneráveis**”, de modo a se agregar, temporariamente, o “**Programa Excepcional de Emergência para Resposta ao Choque do COVID-19**”, assegurando o consumo alimentar das famílias afetadas pela crise, visando “não deixar ninguém para trás”.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido na sua 70ª Sessão Ordinária, em 24 de Junho de 2020, resolve o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizada a criação de um programa excepcional de emergência para resposta ao choque do COVID-19, dentro do actual **“Programa Famílias Vulneráveis”**, com o objectivo de assegurar o consumo alimentar das famílias directa ou indirectamente afectadas pela crise.

Artigo 2.º

Cobertura

O referido Programa abrange tanto os actuais beneficiários do **“Programa Família Vulneráveis”**, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade, devido a pandemia do COVID-19, podendo atingir aproximadamente 20.000 agregados familiares.

Artigo 3.º

Duração

O Programa em referência tem uma vigência temporária, podendo vigorar entre 6 a 12 meses.

Artigo 4.º

Montante

O valor de transferência previsto para cada agregado familiar é de USD 45,00 (quarenta e cinco dólares) mensais.

Artigo 5.º

Inclusão no Orçamento Geral do Estado

Ficam os Ministros tutelares do Planeamento e Finanças e da Solidariedade e Família encarregues de mobilizar fundos para a implementação do referido Programa.

Artigo 6.º

Manual de operações

Fica a Direcção da Protecção Social, Solidariedade e Família do Ministério do Trabalho, Solidariedade, Família e Formação Profissional, encarregue de proceder à adaptação do Manual de Operações do actual PFV, de modo a permitir a implementação do Programa de Famílias Vulneráveis para a Resposta ao Choque do COVID-19.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado no Conselho de Ministro, aos 24 dias do mês de Junho de 2020.- Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Jorge Lopes Bom Jesus*; O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Wuando Borges Castro de Andrade*; Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, *Osvaldo Tavares dos Santos Vaz*; Ministro do Trabalho, Solidariedade, Família, e Formação Profissional, *Adllander Costa Matos*.

Resolução n.º 29/2020**Autoriza a Importação de Medicamentos e Consumíveis por parte de Entidades Privadas**

O Conselho de Ministros, reunido na sua 70ª Sessão Ordinária, em 24 de Junho de 2020, analisou o processo de importação de medicamentos e consumíveis médicos por parte das entidades privadas e, tendo verificado que não existe nenhuma legislação específica que regula esse processo, resolve o seguinte:

Artigo 1.º

1. É autorizada a importação de medicamentos e consumíveis médicos por parte das entidades privadas devidamente credenciadas para o efeito.

2. Fica o **Departamento Farmacêutico do Ministério da Saúde** responsável pela fiscalização do processo de importação, que só pode ser efectivado depois da emissão de um certificado por parte deste Departamento.

Artigo 2.º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado no Conselho de Ministros.

São Tomé, 24 de Junho de 2020.- Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Jorge Lopes Bom Jesus*; O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Wuando Borges Castro de Andrade*; Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, *Osvaldo Tavares dos Santos Vaz*; O Ministro da Saúde, *Edgar Manuel Azevedo Agostinho das Neves*.